PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1334
Página 08
Data 13/08/21

LEI Nº 4913/2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial para Educação na importância de até R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais):

Suplementacão

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÁO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
979	3.3.90.34.00.00	104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	600.000,00
07.001.12.361.1201.2.104.		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
977	3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	70.000,00
978	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**870.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de agosto de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal